



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Processo nº 65509.003449/2026-00

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de 10 (dez) Registradores Eletrônicos de Ponto (REP) do tipo REP-C que suporta biométrica facial e impressão de comprovante.

1.2. A presente demanda surge da necessidade de substituir gradativamente 04 Registradores Eletrônicos de Ponto ainda ativos dos 10 (dez), de marca Henry, modelo SuperFacil R2, por um sistema de controle de frequência moderno, ágil e higiênico, eliminando o contato físico (biometria digital) e fraudes, alinhado aos princípios de eficiência da administração pública ou gestão privada otimizada.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A aquisição está plenamente alinhada com o **Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI)**, sob a iniciativa de modernização administrativa, eficiência na gestão de pessoas e automação de processos internos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para o atendimento pleno da necessidade, a solução deverá cumprir os seguintes requisitos mínimos:

3.1.1. Requisitos do Objeto (Hardware):

- **Quantidade:** 10 (dez) unidades;
- **Classificação:** Registrador Eletrônico de Ponto Convencional (**REP-C**);
- **Conformidade Legal:** Certificação compulsória pelo INMETRO e total aderência à **Portaria MTE nº 671/2021**;
- **Identificação:** Identificação combinada por **Biometria Facial**, além de métodos secundários como cartão de proximidade (RFID/Smart Card);
- **Impressão:** Impressora térmica integrada de alta velocidade para emissão do Comprovante de Registro de Ponto do Trabalhador, com guilhotina para corte automático e sensor de pouco papel;
- **Memória e Armazenamento:** Memória de Registro de Ponto (MRP) inviolável, com capacidade para armazenamento de registros que atendam à vida útil estimada do equipamento;
- **Conectividade:** Interface de rede Ethernet (TCP/IP) nativa e porta USB externa para extração fiscal de dados.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

4.1. A quantidade de **10 (dez) REPs** foi dimensionada com base na distribuição geográfica das unidades e no fluxo de pessoal, a ser determinado pelo DVRH – Divisão de Recursos Humanos da IMBEL-FE.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E SOLUÇÕES ALTERNATIVAS

5.1. Durante a fase de pesquisa, foram avaliadas três alternativas tecnológicas para o registro de

ponto:

1. **REP-A (Alternativo):** Descartado por exigir previsão em convenção ou acordo coletivo de trabalho específico, o que geraria insegurança jurídica para a estabilidade do modelo adotado.
2. **REP-P (Via Software/Nuvem):** Embora moderno, exige infraestrutura constante de internet em todos os pontos e dispositivos móveis/computadores dedicados por colaborador, o que encareceria o custo global e não atenderia ao perfil de servidores sem postos fixos de computador.
3. **REP-C (Convencional) com Biometria Facial:** Identificado como a **solução ideal**, pois une a segurança jurídica do equipamento físico homologado pelo MTE/INMETRO à rapidez, higiene e precisão do reconhecimento facial, mantendo a independência de sistemas externos para a emissão física do comprovante.

5.2. Diversos fabricantes nacionais renomados comercializam a solução REP-C com reconhecimento facial (ex: Control iD, Henry, Madis, Topdata), garantindo ampla competitividade no certame.

5.3. Matriz de Propostas recebidas.

5.3.1. **Proposta 1: MARELI INFORMATICA**

Item	Descrição dos Serviços	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Registrador Eletrônico de ponto com reconhecimento facial - marca Control iD – modelo REP iD Class 671 Facial Prox	10	R\$ 2.490,00	R\$ 24.900,00
	IDFace ASK – Control iD			
	Módulo de nobreak original da Control iD para alimentação do REP iD Class 671 Bio Prox.	10	R\$ 270,00	R\$ 2.700,00
Valor Global Cotado				R\$ 27.600,00

5.3.2. **Proposta 2: 2MN EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA**

Item	Descrição dos Serviços	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Registrador Eletrônico de ponto com reconhecimento facial - marca Control iD – modelo REP iD Class 671 Facial Prox	10	R\$ 2.890,00	R\$ 28.900,00
	IDFace ASK – Control iD			
	Módulo de nobreak original da Control iD para alimentação do REP iD Class 671 Bio Prox.	10	R\$ 290,00	R\$ 2.900,00
Valor Global Cotado				R\$ 31.800,00

5.3.3. **Proposta: MVS TELECON**

Item	Descrição dos Serviços	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Registrador Eletrônico de ponto com reconhecimento facial - marca Control iD – modelo REP iD Class 671 Facial Prox	10	R\$ 2.990,00	R\$ 29.900,00
	IDFace ASK – Control iD			

Módulo de nobreak original da Control iD para alimentação do REP iD Class 671 Bio Prox.	10	R\$ 290,00	R\$ 2.900,00
Valor Global Cotado			R\$ 32.800,00

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), correspondente ao menor valor obtido entre as três propostas apresentadas no levantamento de mercado, sendo R\$ 24.900,00 para os 10 registradores eletrônicos de ponto e R\$ 2.700,00 para os respectivos módulos de nobreak.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução consiste no fornecimento definitivo de 10 equipamentos eletrônicos de ponto do tipo REP-C, configurados e integrados à rede lógica do órgão, acompanhados de treinamento básico para a equipe técnica de TI e Recursos Humanos. O fornecedor deverá entregar os equipamentos acompanhados dos respectivos **Atestados de Conformidade e arquivos de homologação** exigidos pela Portaria 671 do MTE.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (OU NÃO) DO OBJETO

8.1. Recomenda-se a contratação em lote único, unificando o fornecimento dos equipamentos. A contratação unificada garante a responsabilidade integral de um único fornecedor pelo perfeito funcionamento da solução.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Garantia de 100% de conformidade legal perante a fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego;
- Redução a zero do risco de fraudes de identidade na marcação do ponto;
- Redução de filas nos horários de entrada e saída devido à rapidez do leitor facial;

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

- Verificação e disponibilização de pontos de energia elétrica estabilizada e pontos de rede lógica estruturada nos locais previstos para a instalação dos REPs;
- Integração prévia da equipe de TI para validação da comunicação dos novos REPs com o software de tratamento de ponto **Datasul** da **TOTVS**, em uso pela IMBEL-FE.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

11.1. Não há necessidade de contratações correlatas, uma vez que o órgão já dispõe de licença do software de tratamento de ponto compatível com o recebimento de arquivos padrão AFD (Arquivo Fonte de Dados) gerados por modelos REP-C regulamentados pela Portaria 671.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

12.1. Os equipamentos a serem adquiridos deverão possuir baixo consumo de energia elétrica e certificação de conformidade com padrões de descarte de resíduos eletrônicos.

12.2. Os papéis térmicos utilizados para a impressão dos comprovantes deverão ser livres de Bisfenol A (BPA Free), garantindo a preservação da saúde dos usuários e menor impacto ambiental.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

13.1. Diante do exposto, este Estudo Técnico Preliminar conclui pela **viabilidade técnica e econômica** da contratação pretendida, mostrando-se a aquisição de REPs do tipo REP-C com reconhecimento facial a solução mais vantajosa, segura e eficiente para atender à necessidade institucional de controle de frequência da IMBEL-FE.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Ternavisk de Lima Azevedo, Chefe de Divisão**, em 22/10/2026, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adenis Soares da Silva, Técnico Administrativo Especializado**, em 22/10/2026, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Corrêa Barbosa Pieroni, Chefe de Seção**, em 22/10/2026, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Moreira Bittencourt, Especialista**, em 22/10/2026, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://imbel.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0297675** e o código CRC **FB8DA26F**.



IMBEL® – CAPACIDADES QUE GERAM PODER DE COMBATE
Praça Marechal Ângelo Mendes de Moraes, S/N, - Bairro Vila Inhomirim, Magé/RJ, CEP 25.933-590
Fone/Fax (021)2739-9000

Referência: Processo nº 65509.003449/2026-00

SEI nº 0297675